



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.265, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

CONVOCA A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOLESCENTE.

O Prefeito do Município de Guaranésia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se dia 25 de novembro de 2022, com o tema: ***“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”***.

Parágrafo único. A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada de forma presencial, com a participação dos municípios associados na Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, sendo eles: Areado, Arceburgo, Conceição da Aparecida, Guaxupé, Monte Santo de Minas, São Pedro da União, Bom Jesus da Penha, Monte Belo, Cabo Verde, Guaranésia e Bandeira do Sul.

Art. 2º. A Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG através da Empresa de Consultoria contratada para esta finalidade terão a responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º. A Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal será composta pelos Presidentes dos Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e Adolescentes dos municípios supramencionados no parágrafo único do art.1º.

Art. 4º. A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral: promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 5º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta da Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG.



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 11 de novembro de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024